

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

EDITAL FMC Nº. 01/2011

SELEÇÃO DE PROJETOS  
NAS ÁREAS DE ARTE,  
PATRIMÔNIO CULTURAL,  
ESPORTE E LAZER

## **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** A Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB, em conformidade com o disposto na Lei nº. 1.676/2007, de 21 de dezembro de 2007, Lei do Sistema Municipal de Cultura de Rio Branco – SMC torna público, para o conhecimento dos interessados, o EDITAL 01/2011 do Fundo Municipal da Cultura – FMC, CNPJ 10.171.917/0001-02.

### **1.2. NATUREZA DOS PROJETOS POR ÁREA:**

**1.2.1. Arte:** Formação, Produção, Circulação, Intercâmbio, Manutenção de Grupos e Entidades e Pequenos Apoios.

**1.2.2. Patrimônio Cultural:** Formação, Produção, Pequenos Apoios e Eventos (Ações Integradas).

**1.2.3. Esporte e Lazer:** Formação, Produção, Circulação, Intercâmbio, Manutenção de Grupos e Entidades e Pequenos Apoios.

## **2. DA FINALIDADE**

2.1. O Edital tem como finalidade garantir a produtores, grupos e entidades, das diversas manifestações artísticas, culturais e esportivas de Rio Branco, recursos financeiros, totais ou parciais, a projetos que atendam os requisitos deste Edital, em cumprimento a deliberações do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, aprovadas na Plenária Integrada do IV Fórum Setorial de Arte e

Patrimônio Cultural e III Fórum Setorial de Esporte, realizado no dia 3 de agosto de 2011, no Cine Teatro Recreio.

**2.2.** Este Edital contemplará projetos que atendam às finalidades expressas no quadro abaixo, de acordo com a natureza da ação a que se destinam:

<b>Natureza do Projeto</b>	<b>Finalidade</b>
<b>2.2.1.</b> Formação	Projetos voltados à qualificação dos fazeres artísticos, culturais e esportivos e a transmissão e difusão dos saberes e fazeres tradicionais, mediante o patrocínio de ações tais como: cursos, oficinas, escolinhas de iniciação esportiva, seminários, entre outras de formação.
<b>2.2.2.</b> Produção	Projetos que contemplam novas investigações, temáticas ou abordagens, ou a sua continuidade, tendo como foco o desenvolvimento de produtos culturais e práticas esportivas e de lazer.

<b>2.2.3.</b> Circulação	Projetos voltados à circulação da produção artística e esportiva local, cujo roteiro deve incluir bairros da cidade de Rio Branco, bem como comunidades da área rural, atendendo pelo menos três (3) locais ou comunidades diferentes.
<b>2.2.4.</b> Intercâmbio	Projetos que contemplam despesas com transporte, diária, hospedagem e inscrição em eventos, para artistas, esportistas, técnicos e estudiosos, convidados ou interessados em participar de eventos promovidos por instituições, brasileiras ou estrangeiras de reconhecida atuação, com a finalidade de: (a) apresentação de trabalho próprio; (b) residência artística ou esportiva; (c) capacitação.

<p><b>2.2.5. Manutenção de Grupos ou Entidades</b></p>	<p>Projetos que beneficiam grupos e entidades instituídos como pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede em Rio Branco, e contemplam o incentivo às ações continuadas de pesquisa, produção e difusão de seus trabalhos.</p>
<p><b>2.2.6. Eventos/Ações de naturezas integradas</b> Obs.: Somente para projetos inscritos na área de Patrimônio Cultural.</p>	<p>Projetos que se destinam a apoiar, parcial ou integralmente, a organização de eventos de reconhecida relevância cultural para o Município de Rio Branco, que contemplem ações integradas de natureza diversa, como: formação, produção, circulação, entre outras.</p>
<p><b>2.2.7. Pequenos Apoios</b></p>	<p>Projetos que representam pequenos apoios culturais ou esportivos, ou contemplam ações pontuais, localizadas e específicas, relacionadas a um processo já em andamento, a fim de atender a necessidades imediatas e ainda não contempladas por outra fonte de financiamento.</p>

**2.3.** Nos projetos de formação estão contemplados os saberes e fazeres tradicionais, repassados por mestres das diferentes culturas e artífices de reconhecida atuação nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural. Também estão contempladas a qualificação e difusão do conhecimento das práticas esportivas e de lazer de Rio Branco, repassados por agentes comunitários de reconhecida atuação na área de Esporte e Lazer.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO:**

**3.1.** Os pedidos de impugnação do Edital 01/2011 do FMC podem ser feitos por um proponente participante do certame, ou por qualquer cidadão, cabendo ao solicitante a sua fundamentação, observada a legislação que fundamenta este edital.

**3.2.** O pedido de impugnação deve ser encaminhado por escrito, ao Gabinete da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB, direcionado à Instância de Recurso, constituída no âmbito do III Fórum Setorial Integrado do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e do II Fórum Setorial do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, realizado no dia 19 de julho de 2011.

**3.3.** Os pedidos poderão ser feitos no período de **8 a 9** de setembro (**dois dias úteis**), data que antecede a abertura do prazo de inscrição de projetos.

**3.4.** Os pedidos de impugnação serão respondidos no prazo de

três dias úteis, contados a partir do prazo final para inscrição de projetos.

#### 4. PRAZO PARA ENTREGA DE PROJETOS

4.1. Os projetos deverão ser apresentados no período de **15 de setembro** de 2011 a **4 de outubro de 2011**, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

4.2. Para apresentar projeto a este edital o proponente deverá estar inscrito no Cadastro Cultural do Município de Rio Branco – CCM **até o dia 14 de setembro, e adimplente junto aos Mecanismos de Financiamento do SMC.**

**4.3.** O não cumprimento dos prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 acarretará o indeferimento da inscrição do projeto.

#### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO E DADOS INDISPENSÁVEIS PARA ENTREGA DOS PROJETOS

O projeto e seus anexos deverão ser apresentados em formulário padrão do Edital 01/2011 do FMC, disponíveis na sede da FGB, no blog: [www.culturarb.blogspot.com](http://www.culturarb.blogspot.com) e no site: [www.pmrbr.ac.gov.br](http://www.pmrbr.ac.gov.br). **O não cumprimento deste item e seus subitens acarretará a desclassificação do projeto.**

**5.1. Três (3) cópias do formulário padrão (Anexo 1 – Formu-**

**lário de Inscrição para Projetos de Formação, Produção, Circulação Intercâmbio, Eventos (Ações Integradas) e Manutenção de Grupos e Entidades e Anexo 2 – Formulário de Inscrição para Concessão de Pequenos Apoios), devidamente preenchidas e assinadas.**

**5.2. Três (3) cópias do currículo do proponente, devidamente comprovadas** (cópias de certificados, declarações, folderes, recortes de jornais ou outros impressos, fotografias legendadas, audiovisual e outros materiais datados, que possam comprovar o que for declarado no currículo), **apresentados obrigatoriamente no formulário padrão deste Edital (Anexo 4 – modelo de currículo pessoa física, ou 5 – modelo de currículo pessoa jurídica).**

<b>Natureza do Projeto</b>	<b>Documentos Obrigatórios e Indispensáveis</b>
<b>5.2.1. Formação</b>	Três (3) cópias do Plano de Curso, preenchido conforme modelo do Anexo 6.
<b>5.2.2. Produção</b>	Três (3) cópias do detalhamento das diversas etapas de execução do projeto (roteiro, cronograma, pré-tabela, plano de distribuição, programação).
<b>5.2.3. Circulação</b>	Três (3) cópias do Plano de Circulação, com informações sobre a quantidade de ações previstas, local(is), datas, horários e público a ser beneficiado.

<p><b>5.2.4. Intercâmbio</b></p>	<p>Três (3) cópias do convite e/ou material informativo (folder, cartaz, convite, ficha de inscrição etc.), no qual constem dados sobre a finalidade, o período e o local de realização do evento.</p>
<p><b>5.2.5. Eventos (ações integradas)</b> Obs.: Somente para projetos inscritos na área de Patrimônio Cultural.</p>	<p>Três (3) cópias do documento descrito em cada uma das alíneas abaixo, de acordo com a natureza da(s) ação(ões) envolvida(s):</p> <p>a) Detalhamento das diversas etapas de execução do projeto (roteiro, cronograma, plano de distribuição, programação, etc.), se for o caso.</p> <p>b) Plano de Circulação, informando a quantidade de ações previstas, local, datas, horários e público a ser beneficiado, se for o caso.</p> <p>c) Plano de Curso, preenchido conforme o modelo do Anexo 6, se for o caso.</p> <p>d) Convite e/ou material informativo (folder, cartaz, convite, ficha de inscrição, etc.), no qual constem dados sobre a finalidade, o período e o local de realização do evento, se for o caso.</p>

**5.3.** Os projetos e seus anexos deverão ser entregues em três envelopes, lacrados e identificados conforme o Anexo 3 - Formulário de Identificação de Envelope.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1.** Do prazo de execução: os proponentes de projetos contemplados por este Edital deverão observar os prazos de execução dispostos na tabela abaixo:

Natureza do projeto	Prazo de execução
<p><b>6.1.1.</b> Formação, Produção, Circulação, Manutenção de Grupos e Entidades, Intercâmbio e Eventos (ações integradas).</p>	<p>6 meses</p>
<p><b>6.1.2.</b> Pequenos Apoios.</p>	<p>3 meses</p>

**6.2.** Da contrapartida social: em atendimento ao que dispõe a Lei nº. 1.676/2007, em seus Artigos 37 e 48, os projetos deverão conter proposta de contrapartida social, conforme as especificações dispostas no Item 14.5 deste Edital.

### 6.3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

**6.3.1.** Para o presente Edital será disponibilizado o montante de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinados ao apoio dos projetos culturais selecionados e contemplados.

**6.3.2.** O total do recurso disponível será dividido igualmente para as três áreas de atuação da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil: Arte, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer.

**6.3.3.** Se após a avaliação, o número de projetos aprovados não for suficiente para aplicação dos recursos disponíveis previsto para cada uma das três áreas, será aberto um novo prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de novos projetos, na área correspondente à sobra do recurso.

**6.3.4.** Proponentes de projetos aprovados na primeira fase não poderão concorrer novamente.

### 7. LIMITE FINANCEIRO DE PROJETO POR ÁREA:

7.1. ARTE	
Formação, Produção, Circulação, Intercâmbio e Manutenção de Grupos e Entidades	R\$15.000,00
Pequenos Apoios	R\$ 5.000,00

7.2. PATRIMÔNIO CULTURAL	
Eventos (ações integradas)	R\$ 15.000,00
Formação e Produção	R\$ 10.000,00
Pequenos Apoios	R\$ 5.000,00

7.3. ESPORTE E LAZER	
Formação, Produção, Circulação, Intercâmbio e Manutenção de Grupos e Entidades	R\$ 5.000,00
Pequenos Apoios	R\$ 2.500,00

**7.4.** No caso de projetos de Formação o proponente poderá utilizar até 100% do limite dos recursos disponíveis para pagamento de pessoal, desde que tenha assegurado o recurso para as demais despesas em outra fonte.

**7.5.** No caso de projetos de Produção, Circulação, Eventos (ações integradas) e Intercâmbio o proponente poderá utilizar, no máximo, até 70% do limite dos recursos disponíveis para pagamento de pessoal, desde que tenha assegurado o recurso para as demais despesas.

**7.6.** Será contemplado o número de projetos suficiente para o esgotamento dos recursos disponibilizados, segundo previsto nos Itens 7.1, 7.2 e 7.3, respeitando o limite individual de apoio financeiro para cada projeto referido nos Itens 7.4 a 7.5, e a ordem de classificação decorrente da Análise de Mérito.

**7.7.** Os proponentes de projetos não contemplados poderão solicitar Parecer à Comissão de Análise de Mérito, no âmbito da FGB, no prazo de 30 dias após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO APOIO INSTITUCIONAL**

**8.1.** Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura de Rio Branco deve constar, no corpo do produto, em destaque:

**8.1.1.** Para projetos contemplados com recursos que representem até 49% do seu valor total, a expressão: APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB, com o Brasão do Município, de acordo com o Artigo 40, da Lei nº. 1.676/2007.

**8.1.2.** Para projetos contemplados com recursos que representem 50% ou mais, do seu valor total, a expressão: PATROCÍNIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB, com o Brasão do Município, de acordo com o Artigo 40, da Lei nº. 1.676/2007.

**8.1.2.** O material de divulgação deve ser elaborado de acordo com as orientações do Roteiro para a Elaboração do Plano de Mídia, Anexo 7 deste Edital.

## **9. IMPEDIMENTOS**

Não serão admitidos como proponentes ou participantes na execução dos projetos (listados no item 23 do Anexo 1 – Formulário de Apresentação de Projetos ou no Item 12 do Anexo 2 – Formulário para Concessão de Pequenos Apoios), a qualquer título, com ou sem remuneração:

**9.1.** Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**9.1.1.** Durante o período de avaliação e liberação de recurso, o proponente e/ou participante que entrar em inadimplência, terá seu projeto desclassificado.

**9.2.** Membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, funcionários lotados na FGB, seja qual for sua condição de contratação, e cargos comissionados da PMRB.

**9.3.** Parentes (cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau em linha reta ou colateral) dos Membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos e dos funcionários lotados na FGB.

## **10 CADA PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO A ESTE EDITAL.**

**10.1.** Poderão participar deste Edital projetos já aprovados e de-

envolvidos anteriormente com recursos públicos, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, desde que conste na sua apresentação Relatório de Atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como a explicitação dos benefícios planejados para a sua continuidade, de acordo com as orientações dispostas no Artigo 52, da Lei Nº. 1.676/2007.

**10.2.** O não cumprimento do disposto no Item 10.1 acarretará a desclassificação do projeto em questão.

**11. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER ANEXADA AO PROJETO ATÉ CINCO (5) DIAS ÚTEIS, APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE DOE. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO PRAZO EXIGIDO ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.**

**11.1.** Documentação obrigatória para Pessoa Física:

**11.1.1.** Uma cópia do RG e CPF.

**11.1.2.** Comprovante de endereço atualizado.

**11.1.3.** Certidão Negativa de Tributos Municipais (IPTU, ISS).

**11.1.4.** Comprovante de abertura de Conta Corrente bancária específica para o projeto aprovado.

**11.2.** Documentação obrigatória para Pessoa Jurídica e Entidades Representativas de Classe:

**11.2.1.** Certidão Negativa de Tributos Municipais (IPTU, ISS), atualizada.

**11.2.2.** Ata de eleição e posse do representante legal, registrada em Cartório e atualizada, ou outro instrumento jurídico de representação devidamente registrado.

**11.2.3.** Documentos do representante legal da Entidade (RG, CPF, comprovante de endereço atualizado).

**11.2.4.** Comprovante de abertura de Conta Corrente bancária específica para o projeto aprovado.

**12. LOCAL DE ENTREGA:**

**Sede da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB.  
Setor - Mecanismos de Financiamento**

Parque Urbano Capitão Ciríaco, Avenida Doutor Pereira Passos, nº. 225 Bairro Seis de Agosto - CEP 69.901.010  
Rio Branco – Acre.

**13. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**13.1.** Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise Técnica, constituída no âmbito da FGB por três (3) integrantes, especialmente designados pela Diretora-Presidente para este fim, seguindo as atribuições dispostas no Artigo 44, da Lei nº. 1.676/2007.

**13.1.1.** A Comissão de Análise Técnica emitirá Parecer Técnico prévio de habilitação dos projetos, considerando seus aspectos legais, de compatibilidade orçamentária, de viabilidade técnico-financeira e de adequação ao previsto no Edital, nos aspectos formais dos projetos, de acordo com o Artigo

44, Inciso I da Lei 1.676/2007 e encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção todos os projetos apresentados, para a Análise de Mérito.

**13.1.2.** Todos os projetos serão encaminhados a Comissão de Avaliação e Seleção, acompanhados de um Parecer Técnico que disporá sobre a situação do projeto, a ser apreciada e deliberada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

**13.1.3.** A Comissão de Análise Técnica fará a avaliação dos projetos apresentados no prazo de sete (7) dias corridos, a contar da data prevista para o término das inscrições. Após esse período, a Comissão de Avaliação e Seleção terá o prazo de vinte (21) dias corridos para proceder à Análise de Mérito.

**13.1.4.** Cada uma das Comissões de Avaliação e Seleção (Arte, Patrimônio Cultural e Esporte e Lazer) será composta por três (3) integrantes, sendo (2) dois da sociedade civil, eleitos pelo CMPC e COMEL, e (1) um da FGB, indicado pela Presidente.

**13.1.5** A Análise de Mérito será realizada segundo os Critérios de Avaliação estabelecidos neste Edital, no Item 15, comuns para as três áreas.

**13.1.6** Serão avaliados apenas os projetos que atenderem aos critérios constantes nos Itens 6 e 7 deste Edital e seus respectivos subitens.

**13.1.7** Serão classificados apenas os projetos que atinjam no mínimo 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios da Avaliação de Mérito.

**13.1.8** Será desclassificado o projeto cujas ações, de qualquer natureza, estejam previstas para acontecer antes da publica-

ção do resultado final, no Diário Oficial do Estado DOE, de acordo com o previsto neste Edital.

#### 14. Critérios para Avaliação de Mérito:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
14.1. Currículo do proponente do projeto.	De 1 a 17 pontos (17%)
14.2. Qualidade do projeto tendo em vista a sua organização, o preenchimento adequado do formulário, a coerência entre objetivos, justificativa, metas e ações, tempo previsto para realização das ações e orçamento.	De 5 a 20 pontos (20%)
14.3. Acesso a bens culturais ou esportivos aos cidadãos rio-branquenses.	De 5 a 20 pontos (20%)
14.4. Relevância do projeto para a área e segmento em que se insere e possibilidades de desdobramentos.	De 5 a 30 pontos (30%)
14.5. Proposta de contrapartida social.	De 0 a 13 pontos (13%)
<b>TOTAL</b>	<b>De 16 a 100 pontos (100%)</b>

	Descritores	Pontuação
<b>14.1.</b> Avaliação do Currículo Comprovado do proponente	Realização de projetos, atividades ou ações, na área cultural ou esportiva.	0 = 0 ponto 1 a 2 = 2 pontos 3 a 4 = 3 pontos 5 a 6 = 4 pontos 7 ou mais = 5 pontos
	Tempo de atuação do proponente na área em que o projeto está sendo apresentado.	Até 1 ano = 1 ponto 2 a 3 anos = 2 pontos 4 a 5 anos = 3 pontos 6 a 7 anos = 4 pontos 8 ou mais = 5 pontos
	Participação em cursos, oficinas, palestras, simpósios, seminários, conferências, encontros, fóruns, afins ao projeto apresentado, nos últimos três (3) anos.	0 = 0 ponto 1 a 2 = 1 ponto 3 a 4 = 2 pontos 5 a 6 = 3 pontos 7 a 8 = 4 pontos 9 ou mais = 5 pontos
	Participação em conselhos, cooperativas, associações, sindicatos, redes, grêmios, ligas ou outras entidades afins às áreas de Arte, Patrimônio Cultural e Esporte e Lazer.	Não = 0 ponto Sim = 2 pontos
	<b>TOTAL</b>	<b>1 a 17 pontos</b>

	Descritores	Pontuação
<b>14.2.</b> Qualidade do projeto tendo em vista a sua organização, o preenchimento adequado do formulário, a coerência entre objeto do projeto, justificativa, metas e ações, tempo previsto para realização das ações e orçamento.	Coerência entre o objeto do projeto e a justificativa.	1 a 4 pontos
	Coerência entre objetivos, as metas e as estratégias de ação.	1 a 4 pontos
	Viabilidade do projeto no tempo previsto para a realização das ações.	1 a 4 pontos
	Coerência na discriminação entre as ações e os custos apresentados.	1 a 4 pontos
	Razoabilidade dos itens de despesas e seus custos.	1 a 4 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>5 a 20 pontos</b>

	<b>Descritores</b>	<b>Pontuação</b>
<b>14.3.</b> Acesso a bens culturais ou esportivos aos cidadãos riobranquenses. (impactos artístico-culturais, econômicos e/ou sociais)	Oferece atividades gratuitas.	0 a 1 descritor contemplado = 5 pontos 2 descritores = 10 pontos 3 ou mais descritores = 20 pontos
	Garante a idosos, ou negros, ou indígenas o acesso ao bem/atividade artística, cultural ou esportiva.	
	Contempla população de baixa renda habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura e esporte, como a rural, por exemplo.	
	Contempla pessoas com necessidades especiais e/ou outros grupos minoritários.	
	Atende a demanda de comunidade em área com precária oferta de serviços públicos e de cultura e esporte	
<b>TOTAL</b>		<b>5 a 20 pontos</b>

	<b>Descritores</b>	<b>Pontuação</b>
<b>14.4.</b> Relevância do projeto para a área e segmento em que se insere e possibilidades de desdobramentos	Desenvolve processos continuados.	0 a 1 descritor contemplado = 5 pontos 2 descritores = 15 pontos 3 ou mais descritores = 30 pontos
	Desenvolve ações multiplicadoras.	
	Desenvolve ações de formação de artistas, esportistas ou fazedores do patrimônio cultural e do turismo.	
	Propõe integração entre culturas de tradição oral, ou práticas esportivas tradicionais e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas.	
	Propõe integração da cultura (arte, patrimônio cultural e turismo) ou do esporte com outras esferas do conhecimento e da vida social.	
<b>TOTAL</b>		<b>5 a 30 pontos</b>

14.5. Proposta de Contrapartida Social por natureza do projeto	Descritores	Pontuação
Formação	Disponibilização de conteúdos, bibliografia, relatório, material didático para o CMPC, ou COMEL, ou outras ações, visando propiciar o compartilhamento do saber adquirido; formação de público/plateia para a Arte, o Patrimônio Cultural, o Esporte e o Lazer; formação de agentes e multiplicadores; valorização e reprodução de saberes e fazeres locais; integração de pessoas com necessidades especiais aos processos de formação culturais ou esportivos; dinamização de espaços culturais e esportivos de Rio Branco, entre outros.	0 item = 0 pontos 1 = 5 pontos 2 = 7 pontos 3 = 9 pontos Mais de 3 = 13 pontos

Produção	Disponibilização para a comunidade rio-branquense de 5% (quando couber) do produto cultural, a ser distribuído pela FGB em espaços culturais de uso coletivo; entradas gratuitas; serviço voluntário; doação de material remanescente do projeto a comunidades, grupos, entidades; dinamização de espaços culturais e esportivos de Rio Branco, entre outros.	0 item = 0 pontos 1 = 5 pontos 2 = 7 pontos 3 = 9 pontos Mais de 3 = 13 pontos
----------	---	--

Circulação	Realização de apresentações para alunos da rede pública de ensino; apresentações abertas e gratuitas em espaços públicos; apresentação em entidades de assistência social, em áreas rurais, ou áreas de vulnerabilidade social; dinamização de espaços culturais e esportivos de Rio Branco, entre outros, visando propiciar a formação de público, o acesso a bens culturais e o fortalecimento das identidades culturais locais.	0 item = 0 pontos 1 = 5 pontos 2 = 7 pontos 3 = 9 pontos Mais de 3 = 13 pontos
------------	--	--

Intercâmbio	A contrapartida social deverá ser efetivada, de acordo com a natureza da ação realizada e com a sua finalidade (apresentação de trabalho próprio, residência artística ou esportiva, capacitação). Em qualquer dos casos, poderá consistir na disponibilização de conteúdos, bibliografia, relatório ou material didático para o CMPC, ou o COMEL, visando propiciar o compartilhamento do saber adquirido.	0 item = 0 pontos 1 = 5 pontos 2 = 7 pontos 3 = 9 pontos Mais de 3 = 13 pontos
Manutenção de grupos e entidades	Realização de apresentações, palestras, cursos ou oficinas para a comunidade rio-branquense, em calendário e local a ser definido pela FGB; dinamização de espaços culturais e esportivos de Rio Branco, entre outros.	0 item = 0 pontos 1 = 5 pontos 2 = 7 pontos 3 = 9 pontos Mais de 3 = 13 pontos

Eventos (ações Integradas)	A contrapartida social deverá ser efetivada de acordo com a natureza da(s) ação(ões) realizada(s), tomando como base o disposto nas diferentes naturezas de projeto previstas nos itens acima.	0 item = 0 pontos 1 = 5 pontos 2 = 7 pontos 3 = 9 pontos Mais de 3 = 13 pontos
Concessão de Pequenos Apoios	A contrapartida social deverá ser efetivada de acordo com a natureza da ação realizada, tomando como base o disposto nas diferentes naturezas de projeto previstas nos itens acima.	0 item = 0 pontos 1 = 5 pontos 2 = 7 pontos 3 = 9 pontos Mais de 3 = 13 pontos
Total:		0 a 13 pontos

## 15. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação na somatória dos itens abaixo especificados:

**15.1.** Maior pontuação no item 14.4.

**15.2.** Maior pontuação no item 14.5.

**15.3.** Maior pontuação no item 14.3.

## 16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO ACESSO AO RECURSO

**16.1.** A Comissão de Avaliação e Seleção do Fundo Municipal de Cultura elaborará relação dos projetos classificados, em ordem decrescente de pontuação, discriminando aqueles que estarão aptos a serem contemplados com os recursos financeiros previstos neste Edital.

**16.2.** Serão contemplados os projetos que, respeitada a ordem de classificação final, atendam os limites financeiros fixados nos Itens 7.1 a 7.3.

**16.3.** A relação dos projetos contemplados será publicada no site: [www.riobranco.ac.gov.br](http://www.riobranco.ac.gov.br), no blog: [www.culturarb.blogspot.com/](http://www.culturarb.blogspot.com/) e no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

**16.4.** Uma via do material (formulário e anexos) apresentado para a inscrição de projetos ao presente Edital ficará a disposição do proponente, até 30 dias após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE. Após esse período, será encaminhada para reciclagem.

**16.5.** Os recursos financeiros destinados às atividades previstas neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Cultura.

## **17. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO OU DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

17.1. Os Pedidos de Reconsideração de Avaliação, bem como os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes até dois (2) dias úteis, contados a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado – DOE.

17.2. Os Pedidos de Reconsideração de Avaliação devem ser dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos da área afim, com exposição circunstanciada, identificação do proponente, número de inscrição do projeto, área e segmento em que se insere.

17.3. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser dirigidos à Instância de Recurso, eleita em III Fórum Setorial Integrado, I Extraordinário do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, devidamente fundamentados, com exposição circunstanciada, identificação do proponente, número de inscrição do projeto, área e segmento em que se inserem.

17.4. Os Pedidos mencionados nos itens acima deverão ser entregues e protocolados no Gabinete da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB, que os encaminhará a instância competente.

17.5. Não serão reconhecidos os Pedidos que não atendam às exigências acima.

17.6. Os Pedidos de Reconsideração de Avaliação ou de Interposição de Recursos serão respondidos no prazo de três (3) dias úteis, contados a partir do prazo final para o recebimento dos mesmos.

## **18. REMANEJAMENTO DE RECURSO E OUTRAS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS AO PROJETO APROVADO**

18.1. Os pedidos de remanejamento de recurso e outras alterações possíveis poderão ser aceitos, desde que não modifiquem o objeto do projeto aprovado.

18.2. As solicitações de adaptações e ajustes deverão ser encaminhadas à Comissão de Análise Técnica, em cumprimento ao Art. 44, Inciso I, da Lei 1.676/2007.

18.3. Os pedidos de remanejamento e alterações deverão ser feitos no prazo máximo de um (1) mês, antes da realização da ação.

18.4. O prazo para avaliação da solicitação será de dez (10) dias úteis, contados a partir da solicitação.

## **19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

19.1. Os projetos contemplados serão objeto de Prestação de

Contas dos recursos recebidos, devendo ser observadas as normas específicas disponibilizadas no Roteiro para Elaboração do Relatório Final de Prestação de Contas, referido no Anexo 8 deste Edital. O não atendimento do disposto neste Artigo acarretará situação de inadimplência do proponente, de acordo com o Art. 53, da Lei 1.676/2007.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** O descumprimento de qualquer das disposições do presente Edital, das normas legais aplicáveis e a inexecução total ou parcial do projeto, resultarão na aplicação do disposto no Artigo 53, da Lei nº. 1.676/2007.

**20.2.** As Comissões de Análise Técnica e Avaliação e Seleção de Projetos do FMC poderão, até a publicação do resultado do procedimento de seleção prevista no Item 15, solicitar informações complementares aos proponentes, não previstas neste Edital, fixando prazo para a sua apresentação, após o qual, caso as informações não sejam apresentadas, não haverá possibilidade de classificação do projeto em questão.

**20.3.** O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado neste Edital.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Executivas do CMPC e do COMEL, segundo suas competências.

**20.5.** Este Edital vigorará até a data de conclusão dos projetos contemplados por ele.

## **21. OS ANEXOS ABAIXO FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:**

**Anexo 1.** Formulário de Inscrição para Projetos de Formação, Produção, Circulação Intercâmbio, Eventos (Ações Integradas) e Manutenção de Grupos e Entidades.

**Anexo 2.** Formulário de Inscrição para Concessão de Pequenos Apoios.

**Anexo 3.** Formulário de Identificação de Envelope.

**Anexo 4.** Modelo de Currículo Pessoa Física.

**Anexo 5.** Modelo de Currículo Pessoa Jurídica.

**Anexo 6.** Modelo Plano de Curso.

**Anexo 7.** Roteiro para a Elaboração do Plano de Mídia.

**Anexo 8.** Roteiro para Elaboração do Relatório Final de Prestação de Contas.

**Anexo 9.** Tabela de Referência de Valores.

Rio Branco - Acre, 8 de setembro de 2011.

**Eurilinda Maria Gomes Figueiredo**

Diretora Geral do Fundo Municipal de Cultura - FMC  
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi  
Brasil – FGB

**Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB**

Avenida Doutor Pereira Passos, nº. 225.  
Tel.: (68) 3224-2503 \ 3224-0269\ 3224-7941\ 3224-3223-5202  
Bairro Seis de Agosto - CEP: 69.901-010  
Rio Branco - Acre

